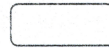


Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Contrato



ESTADO - BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA



Nº de página

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005-INEX/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.866.892/0001-50, com sede na Av. O Navio Negroiro, nº 55, Centro, Cabaceiras do Paraguaçu-BA, neste ato representado pelo Sr. PAULO ANDRÉ BRAZ SILVA, RG nº 04068685-06, inscrita no CPF sob o nº 456555705-30, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Jose Antonio de Castro Alves, nº 11A – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu-BA, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, O Sr. **EVANILDO SENA DE ALMEIDA**, pessoa física de direito privado, inscrita no RG nº 06706189-34 CPF sob nº 907.640.135-72, sita à Rua Paulo Freire, nº 123, Centro, CEP: 44.350-000, na cidade de Governador Mangabeira, Estado do Bahia, a seguir denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2013, decidem **RESCINDIR BILATERALMENTE** o Contrato nº 05-INEX/2013, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Distrato n.º 001/2014 tem por objeto a **RESCISÃO BILATERAL do Contrato n.º05-INEX/2013**, tendo como objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoramento técnico especializado na área de auditoria interna, apoio aos programas e orientação Contábil, financeira no Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão bilateral do Contrato n.º05-INEX/2013 tem fundamento no Art. 78 combinado com o Art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93.


CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

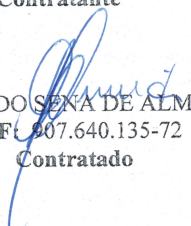
A rescisão bilateral do Contrato n.º 05/2013 opera seus efeitos em 01/11/2014, ficando a Contratada sujeita às decorrências da extinção do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Muritiba/BA, para dirimir as questões oriundas deste Contrato. E por estarem justas e distratadas, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Cabaceiras do Paraguaçu, 01 de Novembro de 2014.


 PAULO ANDRÉ BRAZ SILVA
 Prefeito Municipal
 Contratante


 EVANILDO SENA DE ALMEIDA
 CPF: 907.640.135-72
 Contratado

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129
 CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50